

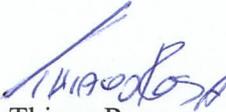
Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Imbituba:

PROJETO DE LEI Nº 5437-2022

THIAGO ROSA vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar para tramitação, o presente Projeto de Lei que “Altera o Anexo I, os incisos X, XII, XIII do Art. 1º e o inciso XV, do Art. 2º da Lei nº 3.827, de 27 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Arroio, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.”.

Nestes termos, requerem a tramitação e a sua aprovação.

Imbituba, 07 de fevereiro de 2022.


Thiago Rosa
Vereador proponente

Excelentíssimo Senhor
Vereador ELÍSIO SGROTT
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

THIAGO ROSA, vereador com assento legislativo nesta Casa Legislativa, vem, no exercício de suas prerrogativas, propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº **5437-2022**

Altera o Anexo I, os incisos X, XII, XIII do Art. 1º e o inciso XV, do Art. 2º da Lei nº 3.827, de 27 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Arroio, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

^{1º} Art. Ficam alterados os incisos X, XII, XIII do Art. 1º da Lei nº 3.827, de 27 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Arroio, Município de Imbituba/SC, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

X – D.S. Rua MANOEL BAZILEU MONTEIRO, com início na D.S. Rua Ataíde Manoel da Rosa e término na D.S. Viela Conceição Domingos de Oliveira;

XII – D.S. Viela CONCEIÇÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA, com início na D.S. Rua Jovino Tomé Marques e término na D.S. Rua Frontino Joaquim Machado;

XIII – D.S. Rua FRONTINO JOAQUIM MACHADO, com início na divisa com o bairro Barra de Ibiraquera e término na D.S. Viela Conceição Domingos de Oliveira;”

Art. 2º Fica alterado o inciso XV do Art. 2º da Lei nº 3.827, de 27 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

XV - D.S. Rua ROSA CUSTÓDIA BORGES, com início na D.S. Rua Ataíde Manoel da Rosa e término na D.S. Viela Conceição Domingos de Oliveira;”

Art. 3º O Anexo I (mapa do bairro), parte integrante desta Lei 3.848, de 27 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo A desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de fevereiro de 2022.


Thiago Rosa
Vereador proponente

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Senhorias a anexa minuta de Projeto de Lei Altera o Anexo I, os incisos X, XII, XIII do Art. 1º e o inciso XV, do Art. 2º da Lei nº 3.827, de 27 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Arroio, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

O Projeto em tela visa a correção de dispositivos da Lei 3.827/2010, tendo em vista que a via CONCEIÇÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA foi denominada equivocadamente como D.S Rua, enquanto o correto é D.S. Viela, em razão das suas dimensões.

Ressalta-se que a Lei nº 3736, de 05 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do Endereço Social no Município de Imbituba/SC estabelece que, para que uma via seja denominada como D.S. deverá ter extensão máxima de 200,00m (duzentos metros) e que possibilite a interligação de duas ruas, com caixa mínima de 6,00m (seis metros) com passeio obrigatório em um dos lados com o mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros); ou ter extensão entre 200,00m (duzentos metros) e 600,00m (seiscentos metros), com caixa mínima de 8,00m (oito metros) com passeios mínimos de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura em ambos os lados ou 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura em um dos lados; ou ter extensão superior a 600,00m (seiscentos metros), com caixa mínima de 10,00m (dez metros) com passeio mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

No entanto, a Via Conceição Domingos de Oliveira não preenche nenhuma das condições acima, haja vista ter faixa de domínio inferior a 6 metros, enquadrando-se nas condições definidas na Lei 3.736/2010, como viela:

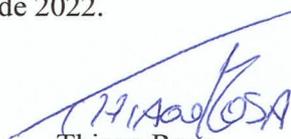
§ 3º do Art. 4º da Lei 3.736: “D.S. Viela, para os fins desta Lei, é a via com extensão inferior a 200,00m destinada à circulação predominante de pedestres com faixa de domínio inferior a 6,00 (seis) metros entre os alinhamentos.

Neste sentido, o projeto em tela pretende alterar a via em questão de D.S Rua para D.S viela.

O projeto ainda altera a descrição de outras vias, as quais tem ligação com a CONCEIÇÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor a Vossas Senhorias a edição da norma em questão.

Imbituba, 07 de fevereiro de 2022.


Thiago Rosa
Vereador proponente



ANEXO A
ANEXO I
Lei nº 3.827/2010



ALTO ARROIO

RIO DO BARBOSA LAGOA DE IBIRAQUERA

LINHA DE ALTA TENSÃO
CAMPO DO SAMBAQUI F.C.

Sergio Luiz Zata

Herdeiros de Varnel Oliveira

ARROIO DO ROSA

LAGOA DOCE

DUNAS

ARROIO

BARRIO DE ARROIO
LINHA LIMITE DE BARRIO
Escala - 1:50.000

VILA ESPERANÇA

LINHA SECA

BAIA D'AGUA

